PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 EDITAL

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, **Sra. Cleidileny Aparecida Chaves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente com Secretária Executiva, **Sra. Daiane Ferreira Chaves Avelar**, tornam público o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, instaurado no âmbito do CISCEL, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período de 04 de novembro de 2026, exclusivamente pelo e-mail processosseletivociscel@gmail.com estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial - Edital n° 003/2026, para **contratação imediata de 02(dois) Motorista UBV**, cujo vínculo empregatício se dará nos termos do Contrato de Consórcio/CISCEL, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado Emergencial visam à seleção de profissional para desempenhar as funções abaixo relacionadas.

TABELA I - APRESENTAÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, VAGAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS

CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R$) BRUTO	N° TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Motorista (UBV)	**R$ 2.293,00** **+ R$ 324,20** **(adicional)**	**02**	**40 horas/Sem**	**Haver concluído o Ensino médio;** **CNH Tipo – B;**
Atribuições	• Motorista habilitado e treinado para conduzir caminhonete na realização das ações em campo referente a aplicação espacial de adulticida a UBV por meio de aspersor acoplado em caminhonete; • Dirigir veículos automotores utilizados nas atividades de nebulização (UBV pesado), obedecendo às normas de trânsito e de segurança operacional; • Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo e dos equipamentos acoplados; • Operar o equipamento de UBV, conforme instruções técnicas, garantindo a correta aplicação dos inseticidas; • Regular o fluxo, a calibração e a direção da névoa para assegurar a eficácia da aplicação; • Seguir o roteiro/plano de trabalho definido pelo coordenador da vigilância em saúde para as atividades de pulverização; • Trabalhar em dupla com o agente de endemias ou outro servidor designado; • Comunicar à equipe técnica eventuais dificuldades operacionais ou riscos observados durante a execução; • Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); • Registrar o consumo de combustível, inseticidas e horas de uso dos equipamentos em formulários próprios;			

	• Acompanhar o carregamento e descarregamento do inseticida, assegurando o manuseio seguro e evitando desperdícios; • Realizar verificações básicas (óleo, combustível, pneus, sistema elétrico e de pulverização); • Comunicar à coordenação qualquer falha mecânica ou necessidade de manutenção no veículo ou no equipamento • Preencher relatórios de campo e formulários de controle de atividades; • Participar de treinamentos e reciclagens promovidos pela Secretaria de estado de Saúde; • Auxiliar na logística e no deslocamento das equipes em ações emergenciais de controle vetorial; • Cumprir as normas de biossegurança e de uso de inseticidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual/Municipal; • Manter postura ética e responsável durante as atividades em campo; • Contribuir para a segurança da equipe e da comunidade atendida. • Responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aspersores e veículos; • Realizar treinamentos para a atividade conforme recomendações da área técnica da SES-MG; • Orientar o operador do aspersor sobre o uso correto do equipamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial objeto deste edital visa a contratação imediata de 02 (dois) Motoristas UBV cujo vínculo empregatício se dará nos termos do Contrato de Consórcio/ CISCEL, conforme o cargo constante deste Edital, cuja contratação se dará nos termos DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1.2 A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo, serão de responsabilidade da Comissão de Organização, Fiscalização, Classificação e Conclusão de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo CISCEL através da Portaria 025/2026.

1.3 O presente processo seletivo se dará por meios eletrônicos, de forma simplificada e emergencial.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 O cargo abrangido neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial é destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de 02 (dois) Motoristas UBV.

2.2 Regime Jurídico: Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial serem chamados para preenchimento das vagas, serão contratados temporariamente, a título precário e por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, aplicado o Regime Celetista.

2.3 Vigência da contratação: Conforme necessidade do CISCEL, pode ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Pública. Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes. Sendo selecionado e convocado o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado e convocado, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

2.4 Descrição das atividades: As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados e convocados são aquelas previstas neste edital, bem como regulamentos específicos que abarcam as atividades do CISCEL – Tabela I.

2.5 Local de exercício das atividades: As atividades serão desenvolvidas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada, Itabira/MG, bem como nos demais locais definidos pela instituição, conforme a necessidade dos serviços, abrangendo os 27 (vinte e sete) municípios integrantes da área de abrangência da Unidade Regional de Saúde (URS) de Itabira/MG.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Poderão se inscrever os (as) candidatos(as) que:

1) sejam brasileiros natos ou naturalizados;

2) possuírem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

3) estejam em dia com as obrigações eleitorais;

4) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

5) estejam em gozo dos direitos políticos;

6) mediante comprovação da escolaridade que habilite o candidato para a ocupação do cargo o exercício da função pretendida;

7) declarem ao realizar a inscrição que atendem todas as condições exigidas neste Edital e na legislação pertinente e se submetem às normas expressas neste Edital.

O Candidato que não preencher as condições exigidas neste Edital ou em qualquer legislação pertinente será sumariamente desclassificado e eliminado do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial independe do pagamento de qualquer taxa.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente Através do Email: processosseletivociscel@gmail.com no período de 04/11/2026 a 08/11/2026.

4.3 Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este edital.

4.4 Para se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 O candidato deverá enviar o Currículo, pelo e-mail: processosseletivociscel@gmail.com, incluindo no assunto o cargo pretendido, anexar os documentos comprobatórios das condições elencadas no item 3, bem como, os documentos comprobatórios do período de experiencia e dos títulos, além dos seguintes documentos, todos com a respectiva cópia impreterivelmente em formato PDF.

1) Registro geral (RG) e CPF;

2) CNH;

3) Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo pretendido;

4) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

5) Ter disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida para o cargo que o candidato pretenda ocupar, além de dispor de flexibilidade de horários para eventualmente cumprir carga horária extraordinária ou horário diversificado de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal;

6) Currículo Vitae.

7) Comprovação de experiência (apresentação da carteira de trabalho e previdência social onde consta o registro correspondente ou mediante declaração em papel timbrado do empregador ou do órgão em que o candidato tenha prestado os serviços, com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal), não será computado como tempo de experiencia no período de estágio.

8) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste edital.

4.6 A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentação ou de informações falsas acarretará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 Após a finalização das inscrições dentro do prazo previsto no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, será realizada a análise curricular e análise da documentação apresentada pelos candidatos no momento de sua

inscrição, sendo pré-selecionados aqueles que tenham atendido os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

4.8 Os demais candidatos que não tenham atendido os pré-requisitos mínimos previsto neste Edital serão desclassificados e não participarão de nenhuma outra fase subsequente deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Nenhuma informação sobre este Processo Seletivo Simplificado será fornecida através de telefone ou por funcionários do CISCEL, estejam eles envolvidos ou não na realização desta seleção, ficando o (a) candidato (a) responsável pelo acompanhamento das fases de tramitação deste Processo Seletivo Simplificado, através do Edital e dos resultados de suas respectivas fases, que serão todas publicadas no site do CISCEL pelo endereço eletrônico http://www.ciscel.mg.gov.br.

4.10 Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste Edital, ou que não atendam qualquer dos requisitos aqui exigidos, não poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial e caso o façam serão sumariamente desclassificados.

4.11 Cada candidato poderá realizar inscrição para concorrer a 01 (um) dos 02 (dois) postos de trabalho disponíveis para o mesmo cargo, observando-se a carga horária de trabalho especificada neste Edital. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição encaminhada por e-mail, sendo desconsideradas as anteriores.

4.12 Realizada a inscrição o candidato deve acompanhar as etapas pelo site do CISCEL: www.ciscel.mg.gov.br.

4.13 Depois de encerradas todas as fases e etapas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que vier a ser aprovado e classificado em 1º (primeiro) e 2º (segundo) para o cargo de Motorista UBV será convocado para assumir a vaga, e, os demais ficarão inscritos em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, durante o tempo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de forma motivada.

4.14 A inscrição do candidato será através do e-mail, implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

4.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posteriores pedidos de alteração da ficha de inscrição.

5. CRONOGRAMA:

Este processo de seleção se dará por meio de análise curricular, cuja etapa ocorrerá obedecendo ao seguinte cronograma:

TABELA II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2026	
CRONOGRAMA	DATA
Período de Inscrição	04/11/2026 a 08/11/2026
Análise Curricular e dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos.	09/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	11/11/2026
Período Interposição de recursos, referente ao resultado preliminar curricular	12/11/2026
Divulgação do resultado final e homologação	13/11/2026

5.1 Da Análise De Currículo

A análise dos currículos e experiência apresentados pelos candidatos terá caráter classificatório e será realizada pela comissão de seleção, conforme critérios

previamente estabelecidos neste edital. Serão pontuados os documentos comprobatórios de experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento e capacitação, bem como demais títulos relacionados à função a ser exercida. A pontuação será atribuída de acordo com a tabela de avaliação constante na TABELA

III e IX, considerando-se apenas os títulos devidamente comprovados por meio de certificados, declarações ou registros formais emitidos por instituições reconhecidas.

5.2 Somente serão aceitos documentos legíveis e válidos até a data da inscrição. Não serão considerados títulos não comprovados ou com informações incompletas. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior pontuação obtida no tempo de serviço prestado/comprovado na função pretendida;

2º - Maior pontuação obtida nos títulos comprovados;

3º - Maior Idade.

5.3 A análise do Currículo apresentado pelo candidato, contendo a descrição de sua experiência com o tempo de serviço comprovado pelo mesmo no exercício das atribuições similares do cargo para o qual se inscreveu – tempo de serviço trabalhado pelo candidato na área específica que o mesmo pretende atuar, será de caráter classificatório e obedecerá aos critérios de pontuação a seguir estabelecidos:

5.3.1 Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função/atribuição pleiteada pelo candidato.

5.3.2 A comprovação do tempo efetivo de trabalho desempenhado pelo candidato em tarefas, atividades ou encargos que sejam pertinentes ou correlatas às atribuições do cargo para o qual o mesmo esteja concorrendo neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, somente será válida e aceita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social onde consta o registro correspondente ou mediante declaração em papel timbrado do empregador ou do órgão em que o candidato tenha prestado os serviços, com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal.

TABELA III - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
De 1 dia a 6 meses de experiência comprovada no exercício de tarefas/atividades pertinentes as atribuições do cargo para o qual o candidato está concorrendo.	2,5 pontos
De 6 meses a 1 ano de experiência comprovada no exercício de tarefas/atividades pertinentes as atribuiçõesdo cargo para o qual o candidato está concorrendo.	3 pontos
De 1 ano a 2 anos de experiência comprovada no exercício de tarefas/atividades pertinentes as atribuiçõesdo cargo para o qual o candidato está concorrendo.	5 pontos
De 2 anos a 3 anos de experiência comprovada no exercício de tarefas/atividades pertinentes as atribuiçõesdo cargo para o qual o candidato está concorrendo.	7 pontos
De 3 anos a 4 anos de experiência comprovada no exercício de tarefas/atividades pertinentes as atribuiçõesdo cargo para o qual o candidato está concorrendo.	10 pontos
De 4 anos a 5 anos de experiência comprovada no exercício de tarefas/atividades pertinentes as atribuições do cargo para o qual o candidato está concorrendo.	15 pontos
Acima de 5 anos de experiência comprovada no exercício de tarefas/atividades pertinentes as atribuições do cargo para o qual o candidato está concorrendo.	20 pontos

5.4 Títulos:

Participação em cursos, treinamentos e capacitações, na área específica da função pleiteada, com carga-horária de no mínimo 04 (quatro) horas de duração.

O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente a função/ atribuição a que o candidato tenha inscrito para atuar. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

TÍTULO	PONTOS	LIMITE MÁXIMO
Motorista UBV	5	40
Cursos, treinamentos e capacitações (na área pretendida) mínimo de 4 horas, limite 8 cursos.		

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A pontuação final obtida pelos candidatos no Processo Seletivo e a consequente classificação dos mesmos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial se dará através da somatória da pontuação alcançada pelos candidatos na análise curricular (60 pontos serão distribuídos nesta fase)

6.2 A publicação do resultado final da classificação geral obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial está prevista para o dia 13/11/2026, mediante divulgação no site do CISCEL - endereço eletrônico http://www.ciscel.mg.gov.br

6.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial e não convocados de imediato, passarão a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados para apresentarem o documento médico comprobatório da aptidão para o desempenho das atribuições do cargo ao qual concorreu, conforme houver surgimento de vaga e necessidade pelo CISCEL.

6.4 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados e que também tenham alcançado as melhores classificações no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos conforme a necessidade do CISCEL. Na medida em que surgirem vagas os candidatos melhores classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão convocados para ocuparem as respectivas vagas para as quais concorreram, quando deverão apresentar o exame médico atestando a aptidão dos mesmos para o desempenho das funções e das atribuições dos respectivos cargos para os quais se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

6.5 A classificação neste processo seletivo não gera obrigação de contratação pelo CISCEL nos casos de cadastro de reserva, sendo o candidato convocado somente em caso de surgir vaga para o cargo concorrido e desde que haja a real necessidade de preenchimento da vaga pelo CISCEL.

7. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A Classificação final dos candidatos inscritos e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo (tempo de serviço e títulos), respectivamente.

8. DO CONTRATO

Os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverão apresentar no momento de sua convocação a documentação exigida abaixo, sob pena de ser sumariamente desclassificado neste processo, independente dos pontos que tenham obtido no somatório geral.

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) CNH;

d) PIS/ PASEP

e) Diploma/ Certificado ou declaração que comprove a escolaridade exigida neste processo;

f) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

g) Cópia do RG/ Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes e cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para pagamento de salário-família se for o caso;

h) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares

i) Uma foto 3x4 recente;

j) Cópia comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside. Acaso o comprovante de endereço não esteja em nome do candidato, deverá apresentar o documento comprobatório de parentesco

ou da relação jurídica entre o candidato e o titular do comprovante de endereço apresentado;

k) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);

l) Nº de conta bancária;

m) Atestado de saúde constando a afirmativa positiva de aptidão do candidato para exercer a função/ atribuições do cargo que o mesmo pretende ocupar, bem como, os resultados de todos os exames médicos de pré-admissão solicitados pelo médico do trabalho. OBS: A consulta com o médico do trabalho será realizada pelo CISCEL;

n) Caso conste no atestado de saúde apresentado pelo candidato que o mesmo se encontra ou está considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função/ cargo pretendido, não poderá o mesmo ser admitido.

o) Comprovante de escolaridade dos filhos para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (A dependência para fins de imposto de renda é de filhos até 21 anos, independentemente de estar estudando, ou até 24 anos, desde que cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau. Apresentar comprovação do dependente acima de 21 anos, para abatimento no imposto de renda).

8.1 A contratação do candidato aprovado e convocado será temporária e terá duração conforme as necessidades do CISCEL.

8.2 O vínculo empregatício que vinculará as partes se dará a título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, aplicando as normas trabalhistas ao presente caso (CLT).

8.3 A prestação do serviço público pelo candidato classificado e convocado somente poderá ser iniciada depois de assinado o Contrato de Trabalho por todas as partes envolvidas, devendo o candidato classificado neste Processo Seletivo comparecer previamente ao setor de RH do CISCEL, para formalização e assinatura do instrumento de contratação.

8.4 Acaso não proceda à prévia assinatura do contrato de trabalho o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida e mesmo que já tenha iniciado a prestação dos serviços, hipótese em que não receberá nenhum pagamento em razão da inexistência do vínculo de trabalho.

8.5 O CISCEL/MG reserva-se no direito de rescindir o contrato temporário que vier a ser celebrado com o candidato aprovado e convocado neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caso o candidato aprovado e posteriormente contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução das atribuições para as quais foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado,

não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado que vier a ser convocado, deverá apresentar a documentação completa exigida, na data estabelecida pelo CISCEL, para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente, perdendo o direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

9.2 Fazendo-se necessário o CISCEL fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação nos Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio SEDE e através de publicação no site oficial - endereço eletrônico http://www.ciscel.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações e de todas as fases do certame.

9.3 A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita conforme permitido pela Constituição Federal.

9.4 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pelo Presidente do CISCEL, conjuntamente com a Secretário Executivo envolvida neste certame, sendo estes últimos através da assinatura dos contratos temporários.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização, Fiscalização, Classificação e Conclusão de Processos Seletivos simplificados.

9.6 O prazo recursal para impugnação do presente Edital, do deferimento ou indeferimento de inscrição, do resultado divulgado quanto a seleção e a classificação ou desclassificação neste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação do edital, do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado final, respectivamente.

9.7 Osrecursos deverão ser apresentados também por e-mail em: processosseletivociscel@gmail.com.

9.8 Não serão admitidos recursos realizados de forma diversa daquela prevista por este Edital.

9.9 O candidato ficará de posse do comprovante contendo o número de interposição do recurso, o qual será enviado também por e-mail.

Itabira, 04 de novembro 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por CLEIDILENY APARECIDA CHAVES:10356268616
Dados: 2026.11.04 17:02:35 -03'00'

Cleidileny Aparecida Chaves

Presidente do CISCEL